



**Poder Judiciário
Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça**

ATA DE REUNIÃO
10ª Reunião Ordinária/2019
Comitê Gestor de Saúde

1. Identificação da Reunião

Data: 27/02/2019

Horário de início: 10h

Local: Sala da Diretoria da Escola Judicial - Esmape, 3º andar, Recife/PE.

Nesta Capital, onde se fizeram presentes o Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo, Presidente do Comitê Estadual de Saúde; Dra. Cristiane Marcela Couto Pessoa Gayão; Dra. Patrícia Lobo; Dr. Bruno Sampaio; Dr. Rafael Alcoforado Domingues; Dra. Daniela Zarzar Pereira Melo Queiroz; Dra. Cristina Câmara Wanderley Queiroz; Dra. Luciana Caula; Dra. Helena Capela e Dr. Pedro de Paula.

Iniciada a reunião no dia 27/02/19 às 10h, na sala da Diretoria da Escola Judicial - Esmape, 3º andar, pela ordem, o Presidente Des. Evandro iniciou a reunião apresentando os representantes da Procuradoria Geral do Município, Dr. Bruno Sampaio como titular e Dra. Patrícia Lobo como suplente. Em seguida, solicitou ao Dr. Rafael Alcoforado a designação da suplente da Defensoria Pública do Estado, Dra. Maria Cristina de Araújo Sakak. Logo depois, comunicou sobre a importância da indicação de algum membro da associação de médicos, para os debates no comitê, e que isso poderia ser deliberado na próxima reunião.

Em seguida, foi iniciado o debate sobre as propostas de enunciados apresentadas pela Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado e pelo próprio Presidente do Comitê Des. Evandro, com as aprovações conforme segue abaixo:

Aprovada a proposta nº 1 apresentada pela PGE, retificando os seguintes termos: Onde se lê: rechaçado leia-se: relativizado, ficando o texto da seguinte forma: **O laudo circunstanciado firmado pelo médico assistente do paciente/demandante não constitui prova absoluta, podendo ser relativizado por pareceres técnicos, laudo pericial ou outros documentos análogos.**

Aprovada a proposta nº 1 da Defensoria Pública do Estado, no sentido de modificar o enunciado nº 16 para incluir a expressão **“impropriedade, inclusive por ser mais gravoso ao paciente,...”**

Aprovada a proposta nº 4 da Defensoria Pública da União, ficando o texto modificado: **“a procedimento de esterilização.”**

Aprovada a proposta nº 1 do Presidente do Comitê de Saúde, Des. Evandro, ficando o texto dividido em 2 enunciados: **o primeiro enunciado inclui a expressão “de alto custo”, após a palavra produto, e encerrado após “rede pública. A segunda “recomenda-se aos entes públicos o cadastramento de conta passível de penhora eletrônica perante o STJ, com garantia de saldo, nos termos da Resolução 61/2008 do CNJ.** Em tempo, houve consenso de propor a seguinte redação: “Para cumprimento de bloqueio judicial, em demandas judiciais de saúde, recomenda-se:

- a) Aos magistrados a verificação do preço público do produto de alto custo na rede pública;
- b) Aos entes públicos o cadastramento de conta corrente com saldo positivo, consoante autorizado pela Resolução 61/2008 do CNJ.
- c) Aos magistrados o afastamento da multa cominatória no período coberto pelo bloqueio.

Aprovada a proposta nº 2 apresentada pela PGE, no sentido de modificar o enunciado 28 para ter a seguinte redação: **substituir a redação total do enunciado 28 pela proposta nº 2 da PGE.**

Aprovada a proposta nº 2 da Defensoria Pública da União, com a seguinte alteração: substituir a expressão **“no curso do processo” pela expressão “até a prolação da sentença”.** **E suprimir a partir de “ainda que... de sentença,” mantendo o restante.**

Aprovada a proposta nº 2 da Defensoria Pública do Estado, **sem nenhuma modificação.**

Aprovada a proposta nº 2 do Presidente do Comitê de Saúde, Des. Evandro, **sem nenhuma modificação.**

A proposta nº 3 da Defensoria Pública da União, foi colocada em votação e foi aprovada por maioria, 5 (cinco) votos contra 4 (quatro).

Foi avisado que as justificativas poderão ser propostas alguns acréscimos ou melhores esclarecimentos, sendo informado pelo telefone. A redação dos enunciados ficam, por obvio, como foram aprovados.

Nada mais sendo tratado, foi encerrada a presente reunião com assinatura dos presentes.

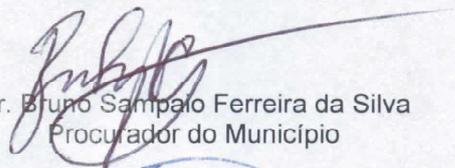
2. Participantes



Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Presidente do Comitê Gestor de Saúde

Cristiane M. Gayo
Dra. Cristiane Marcela Couto Gayão Fernandes
Advogada da União

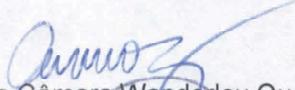
Dra. Patrícia Lobo Rosa Borges
Procuradora do Município



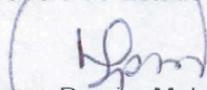
Dr. Bruno Sampaio Ferreira da Silva
Procurador do Município



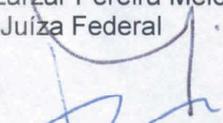
Dr. Rafael Alcoforado Domingues
Defensor Público Estadual



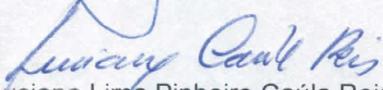
Dra. Cristina Câmara Wanderley Queiroz
Procuradora do Estado



Dra. Daniela Zarzar Pereira Melo Queiroz
Juíza Federal



Dr. Pedro de Paula Lopes Almeida
Defensor Público Federal



Dra. Lúcia Lima Pinheiro Caúla Reis
Secretaria de Saúde do Município de Recife



Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Promotora do Ministério Público Estadual

Nada mais sendo tratado, foi encerrada a presente reunião com assinatura dos presentes. Recife, 27 de fevereiro de 2019. Eu, Cristiane Silva Cristiane Silva, lotada na Assessoria Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, (matrícula 182.210-1), digitei e assino a presente ata.